



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4163, de 12 de dezembro de 2019.

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.447, de 17 de abril de 2010, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM:

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Titular: José Nildo Rúdio
Suplente: Adalto Aquiles da Solva

II- Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos:

Titular: Ciro José Leite Primo Pereira
Suplente: Emílio Gava

III- Representante do Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural -NCAPER:

Titular: Jacques Perim
Suplente: Marcone Comério

IV- Representante da Câmara Municipal de Marilândia:

Titular: Evandro Vermelho
Suplente: Renato Meneghini

V- Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF:

Titular: Gustavo Santos Miguel
Suplente: Antonio Fabricio Arrivabeni Boninsenha

VI - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:

Titular: Edmilson Magnago
Suplente: Vinícius Luiz Modonesi

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

I- Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - Marilândia:

Titular: Deise Camata Falqueto
Suplente: Giovani Falqueto

II – Representantes do Sindicato Rural de Marilândia:

Titular: Acácio Franco
Suplente: Gerlaine Rodrigues Nieiro Zanchi

III- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores (as) Familiares de Marilândia

Titular: Ailton Rabelo da Silva
Suplente: Guiomar Bermonde Agrizzi

IV – Representantes da Associação Marilandense de Entidades Civas (AMEC)

Titular: Antonio Carlos Molini
Suplente: Jonas Geraldo Ardison



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

V- Representantes dos Agricultores de Marilândia

Titular: Robson Magnago
Suplente: Tadeu Montovaneli

VI - Representantes do Sindicato das Industrias de Móveis - Sindmóveis

Titular: Alexandro Alves
Suplente: Antônio Carlos Moloni

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 3782, de 09 de outubro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Marilândia(ES), 12 de dezembro de 2019.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 12/12/2018.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 12 / 12 / 20 19

SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 12 / 12 / 20 19

SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo